



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 2.134 de 23 de janeiro de 1996

Autoriza o Poder Executivo
a realizar operações de
crédito por antecipação de
receitas orçamentárias.

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a realizar
operação de crédito por antecipação de receita orçamentária até o
limite de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dentro da receita
estimada para o exercício.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta
lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedro Leopoldo, 23 de janeiro de 1996.



JULIAO CESAR BATISTA DE SALES
Prefeito Municipal